



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 253, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **ARNOBIO FERREIRA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ARNOBIO FERREIRA SANTOS**, admitido em 29/12/2009, CPF nº 936.004.915-68, RG nº 0864922175 – SSP/BA, CTPS nº 9238839, Série nº 0010, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de **MOTORISTA**, 30 dias de **FÉRIAS**, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 4 de maio de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 259, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Exonera as SR^a. NOÉLIA MOTA DOS SANTOS, AMÉRICA MENEZES FARIAS SOUZA, LÍZIA LÔBO GONÇALVES FAIR, ROSANGELA DOS SANTOS, DARLENE REIS DE MOURA DE ASSIS JORDÃO, do cargo de DIRETORA ESCOLAR e a SR^a RAIMIRES SANTOS DE OLIVEIRA DEL REI do cargo VICE-DIRETORA ESCOLAR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exoneradas as SR^a. NOÉLIA MOTA DOS SANTOS, AMÉRICA MENEZES FARIAS SOUZA, LÍZIA LÔBO GONÇALVES FAIR, ROSANGELA DOS SANTOS, DARLENE REIS DE MOURA DE ASSIS JORDÃO, e SR^a RAIMIRES SANTOS DE OLIVEIRA DEL REI, lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, do cargo comissionado de provimento temporário de DIRETORA ESCOLAR E VICE-DIRETORA.

Art. 2º. As exoneradas apresentaram todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando aptas à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de junho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 260 DE 1º DE JUNHO DE 2020

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Andrea de Jesus Santos Costa**, matrícula funcional nº 161, portadora da Cédula de Identidade RG 08.491.619-24 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 887.400.135-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 063/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 269 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **América Menezes Farias de Souza**, matrícula funcional nº 023, portadora da Cédula de Identidade RG 04.129.219-79 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 459.123.605-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 062/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Aleide Santos de Souza**, matrícula funcional nº 050, portadora da Cédula de Identidade RG 06.692.477-40 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 003.656.815-55, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 060/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 270 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Bernadete Silva Tinoco**, matrícula funcional nº 1506, portadora da Cédula de Identidade RG 03.590.181-06 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 424.715.085-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 098/2019 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 262 DE 1º DE JUNHO DE 2020

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Antônia Souza Lima Lopes Gonçalves**, matrícula funcional nº 708, portadora da Cédula de Identidade RG 08.607.590-08 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 970.226.755-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 064/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 271 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Danielle Mota Santos Barreto**, matrícula funcional nº 1495, portadora da Cédula de Identidade RG 11.425.552-08 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 013.593.545-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 069/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 263 DE 1º DE JUNHO DE 2020

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Cláudia Mota de Jesus**, matrícula funcional nº 1414, portadora da Cédula de Identidade RG 08.008.085-50 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 006.258.165-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 068/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 272 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Cacilda Santos Silva**, matrícula funcional nº 077, portadora da Cédula de Identidade RG 03.427.345-04 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 319.200.125-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 065/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 264 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Lidiane Silva Santos Cavalcante**, matrícula funcional nº 1423, portadora da Cédula de Identidade RG 07.245.696-50 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 003.820.395-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 112/2020 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 273 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Lisia Lobo Gonçalves Fair**, matrícula funcional nº 1288, portadora da Cédula de Identidade RG 06.423.871-76 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 735.807.025-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 081/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 265 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Maria de Fátima Ribeiro de Andrade**, matrícula funcional nº 457, portadora da Cédula de Identidade RG 02.036.100-91 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 467.544.665-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 086/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 274 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Marinalva dos Santos Almeida**, matrícula funcional nº 401, portadora da Cédula de Identidade RG 02.590.857-07 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 690.445.652-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 088/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 266 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Noelia Mota dos Santos**, matrícula funcional nº 727, portadora da Cédula de Identidade RG 07.138.799-47 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 923.501.685-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 089/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 275 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Raimires Santos de Oliveira D'el Rei**, matrícula funcional nº 1375, portadora da Cédula de Identidade RG 0.854.559-86 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 015.265.915-37, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 091/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 267 DE 4º DE JUNHO DE 2020

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Rosângela dos Santos**, matrícula funcional nº 1292, portadora da Cédula de Identidade RG 08.671.254-38 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 979.894.525-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 094/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 276 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) ao servidor **Sandro Laerth Souza dos Santos Filho**, matrícula funcional nº 736, portador da Cédula de Identidade RG 09.750.033-05 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 007.646.545-43, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 095/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 268 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Soelma Raimundo dos Santos Lima**, matrícula funcional nº 361, portadora da Cédula de Identidade RG 08.171.032-10 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 782.991.105-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 097/2019 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 277 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Viviane Carvalho dos Santos Mosquito**, matrícula funcional nº 1424, portadora da Cédula de Identidade RG 08.608.113-60 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 924.288.515-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 096/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 278 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) ao servidor **Eduardo Ramilton Souza**, matrícula funcional nº 728, portador da Cédula de Identidade RG 03.466.663-09 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 816.517.915-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 070/2018 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 279 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidor público do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 1.017/2015 e considerando que:

Após instauração de processos administrativos para analisar os requerimentos de alteração de jornada de 20 para 40 horas semanais, dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério, mediante apresentação de documentação específica e, tendo em vista a minuciosa observância dos critérios estabelecidos na lei, pela Comissão de Gestão do Plano e Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração do regime de jornada de trabalho de 20 para 40h semanais (enquadramento) a servidora **Darlene Reis de Moura de Assis Jordão**, matrícula funcional nº 1421, portadora da Cédula de Identidade RG 10.074.968-27 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 012.315.645-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme se depreende no processo administrativo nº 109/2019 e apostilamento competente nos termos da Lei;

Art. 2º - Diante da suspensão das aulas municipais em razão do COVID-19, a materialização do enquadramento no que tange ao recebimento dos vencimentos está condicionada ao retorno das atividades curriculares;

Art. 3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, expedir, nos termos da Lei, todo e qualquer ato necessário à produção dos devidos direitos e seus efeitos legais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2020.

ANA CLEIA SANTOS LEAL
Prefeita Municipal de Ibirataia-Ba

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 280 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao **SRº JOSÉ MUNIZ FERREIRA NETO**, que concorrerá ao mandato eletivo no próximo pleito eleitoral de 2020 no município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967/2011, Lei Complementar nº. 64/1990 e Lei Federal nº. 9.504/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** devidamente remunerada, ao servidor público municipal, Sr. **JOSÉ MUNIZ FERREIRA NETO**, de para atender a desincompatibilização, objetivando o próximo pleito eleitoral de 2020 neste Município.

Parágrafo Primeiro. O licenciado se compromete a comprovar a sua habilitação para fins de concorrer ao mandato eletivo, mediante:

- a) a entrega da cópia da Ata de Convenção Partidária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da Realização da convecção partidária para escolha de candidato ao pleito eleitoral de 2020;
- b) a entrega de certidão de deferimento de registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de até 72 (setenta e duas) do referido deferimento.

Parágrafo Segundo. A remuneração não comporá das gratificações concedidas a qualquer título ao servidor licenciado nos termos da Lei, apensa será permitida quando este encontrar-se em efetivo exercício de função.

Art. 2º A **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** concedida nos termos desta Portaria, compreenderá ao período de 01/06/2020 a 02/10/2020, ocasião em que se dará a desincompatibilização estabelecida em Lei.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º, A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ora concedida, estará automaticamente suspensa, devendo o licenciado retornar imediatamente às suas funções normais de trabalho, quando:

- I. não for comprovada as exigências estabelecidas no Parágrafo Primeiro do Art. 2º. desta Portaria ;
- II. o licenciado não for escolhido na Convenção Partidária para concorrer ao mandato eletivo;
- III. não se efetivar o devido registro de candidatura do licenciado junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Verificado a qualquer momento a má fé do servidor na obtenção indevida da

LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, poderá o Município de Ibirataia — Bahia, impetrar judicialmente a ação competente por ato de improbidade administrativa do servidor que se desincompatibilizou do serviço público para disputar ao cargo eletivo, mediante a comprovação da suposta fraude presumida ao serviço público e o enriquecimento ilegítimo consubstanciado na percepção de vencimentos sem contraprestação dos serviços.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão autorizada a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Portaria, bem como, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos acompanhar as licenças ora concedidas nos termos da Lei.

Art. 5º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua comprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de junho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 281 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao **SRº CAIO PEREIRA DA SILVA**, que concorrerá ao mandato eletivo no próximo pleito eleitoral de 2020 no município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967/2011, Lei Complementar nº. 64/1990 e Lei Federal nº. 9.504/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** devidamente remunerada, ao servidor público municipal, Sr. CAIO PEREIRA DA SILVA, de para atender a desincompatibilização, objetivando o próximo pleito eleitoral de 2020 neste Município.

Parágrafo Primeiro. O licenciado se compromete a comprovar a sua habilitação para fins de concorrer ao mandato eletivo, mediante:

- a) a entrega da cópia da Ata de Convenção Partidária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da Realização da convecção partidária para escolha de candidato ao pleito eleitoral de 2020;
- b) a entrega de certidão de deferimento de registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de até 72 (setenta e duas) do referido deferimento.

Parágrafo Segundo. A remuneração não comporá das gratificações concedidas a qualquer título ao servidor licenciado nos termos da Lei, apensa será permitida quando este encontrar-se em efetivo exercício de função.

Art. 2º A **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** concedida nos termos desta Portaria, compreenderá ao período de 01/06/2020 a 02/10/2020, ocasião em que se dará a desincompatibilização estabelecida em Lei.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º, A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ora concedida, estará automaticamente suspensa, devendo o licenciado retornar imediatamente às suas funções normais de trabalho, quando:

- I. não for comprovada as exigências estabelecidas no Parágrafo Primeiro do Art. 2º. Desta Portaria ;
- II. o licenciado não for escolhido na Convenção Partidária para concorrer ao mandato eletivo;
- III. Não se efetivar o devido registro de candidatura do licenciado junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Verificado a qualquer momento a má fé do servidor na obtenção indevida da

LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, poderá o Município de Ibirataia — Bahia, impetrar judicialmente a ação competente por ato de improbidade administrativa do servidor que se desincompatibilizou do serviço público para disputar ao cargo eletivo, mediante a comprovação da suposta fraude presumida ao serviço público e o enriquecimento ilegítimo consubstanciado na percepção de vencimentos sem contraprestação dos serviços.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão autorizada a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Portaria, bem como, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos acompanhar as licenças ora concedidas nos termos da Lei.

Art. 5º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua comprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de junho de 2020.

Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal